



# Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

## LEI Nº. 735/2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA Nº. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), para incremento das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

### ENTRADAS RECURSOS VINCULADOS -- FONTE 01303-SAÚDE (PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.2.060-000-Manutenção do Transporte de Pacientes.

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-19.000,00

Fonte de Recursos - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00).

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados

Despesa: 402.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.2.057-000-Manutenção das Atividades Médicas e Odontológicas.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$-11.000,00

Fonte de Recursos - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).

Despesa: 390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.2.027-000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-20.000,00

Fonte de Recursos - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00).

Despesa: 319.

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO-----R\$-50.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do Provável Excesso de Arrecadação - Fonte 01303 - Saúde, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

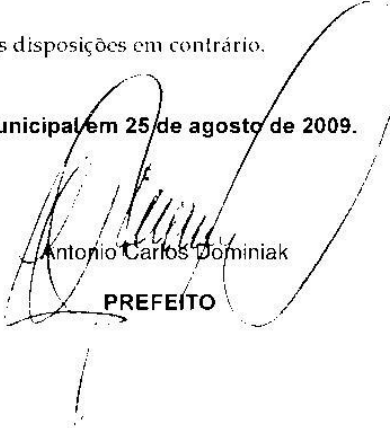


**Município de**  
**CAMPO BONITO**

*Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2009.



Antonio Carlos Dominiak

**PREFEITO**